



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 945/2010, 25 de março de 2010.

Concede reposição de Perdas do Poder Aquisitivo dos Servidores Públicos Municipais de Céu Azul, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição da perda do poder aquisitivo na remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Céu Azul, o coeficiente de 5% (cinco pontos percentuais), correspondentes a inflação acumulada medida pelo IGPM-FGV.

Art. 2º Farão jus a percepção da reposição da perda do poder aquisitivo de que trata esta Lei, todos Servidores Públicos Municipais dos quadros efetivo, comissão e aposentados, da Administração Direta e Indireta de Céu Azul, exceto aos Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da referida Lei, correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 25 de março de 2010.


José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

